Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
30/01/25
Edson Souza
Vereador • 1º Secretário

MOÇÃO Nº 02 , DE 2025.

(Proponente: Vereador Dr. Lauri/MDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 30/01/25
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, por seu Vereador subscritor, nos termos que regem o art. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio, ao Projeto de Lei nº 2.278, de 2024, de autoria do Deputado Federal Marcelo Queiroz (PP/RJ), que altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências, para coibir o envenenamento de animais.

Dê-se ciência dessa Moção ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Arthur Lira (PP), Presidente da Câmara dos Deputados.

É a Moção. Sala das Sessões.
Cascavel, 28 de janeiro de 2025.

Dr. Lauri
Vereador/MDB

Exposição de Motivos.

Agradecemos ao Deputado Marcelo Queiroz pela iniciativa de apresentar um projeto de lei tão relevante e necessário. O uso do "chumbinho" tem se mostrado uma ameaça crescente à saúde pública, especialmente para crianças e animais de estimação, além de representar um risco significativo para o meio ambiente e a biodiversidade local. A aprovação dessa legislação é uma medida crucial para a proteção da vida e do bem-estar de todos os seres vivos, bem como para promover a conscientização da sociedade sobre os perigos do uso indiscriminado de substâncias tóxicas.

O "chumbinho" é uma substância altamente tóxica que pode causar envenenamentos graves, com consequências fatais, seja por ingestão acidental ou intencional. Sua proibição é uma ação fundamental para proteger a saúde da população, especialmente das crianças e dos animais, que são frequentemente vítimas dessa prática.

Além disso, o uso inadequado do "chumbinho" contamina o solo e os corpos d'água, prejudicando a flora e fauna local e comprometendo o equilíbrio dos ecossistemas. A eliminação dessa substância se torna, portanto, essencial para a preservação ambiental e da biodiversidade.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

A medida proposta busca ainda evitar o sofrimento de animais domésticos e selvagens, que, frequentemente, são envenenados. Proteger a vida animal é um compromisso ético que devemos fortalecer como sociedade.

O projeto de lei também visa promover políticas de conscientização sobre os riscos do uso de substâncias tóxicas e incentivar a busca por métodos de controle de pragas mais seguros e eficazes, que não ofereçam risco à saúde humana ou animal, nem ao meio ambiente.

Com isso, agradecemos mais uma vez ao Deputado Marcelo Queiroz por sua contribuição, que reflete um passo importante para a construção de uma sociedade mais consciente, responsável e comprometida com a saúde pública e a preservação do nosso planeta.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA